Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.913 **DE, 06 DE AGOSTO DE 1996.**

QUE INCLUI A CATEGORIA DE EMPREGADA DOMÉSTICA NA RELAÇÃO DESCRITA NO INCISO IV, DO ART. 113 DA LEI Nº 1.699, DE 30.09.93, ALTERADO PELA LEI Nº 1.898, DE 12.04.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluido na relação de atividades descritas no inciso IV, do Art. 113 da Lei nº 1.699, alterada pela Lei nº 1.898, de 12.04.96, a categoria de empregadas domésticas.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 27 de Agosto de 1996.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo